



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2015

Altera a redação do artigo 4º, inciso, I da Lei Complementar nº. 086 de 20 de dezembro de 2012, para incluir a alínea “ee”, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso I, do art. 4º da Lei Complementar nº. 086 de 20 de dezembro de 2012 passa a vigorar acrescido da alínea “ee”, com a seguinte redação:

”**Art. 4º** -

I
.....

ee) Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 03 de setembro de 2015.

PAULO CEZAR SIMÕES SILVA
Prefeito Municipal